



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA – SICOOB CREDIALTO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

A Câmara Municipal de Piumhi, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Bairro Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Reinaldo dos Reis Silva, doravante denominada CREDENCIANTE e a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA – SICOOB CREDIALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.805.003/0001-80, estabelecida na Rua Grijalva Soares Terra nº 69, Centro, Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato representada por Dalila Silva Miranda Ferreira, Diretora Administrativa, inscrita no CPF nº 341.533.728-62, doravante denominada CREDENCIADA, considerando o objeto de que trata o Edital de Credenciamento nº 001/2021 para credenciamento de Instituições financeiras, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os valores descontados em folha dos servidores e vereadores, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CREDENCIADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias contados da data do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

3.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

3.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;

3.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do servidor ou vereador da Câmara Municipal de Piumhi por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do mesmo da folha;

3.1.4. Manter os descontos e repasses em favor da CREDENCIADA em relação a quaisquer empréstimos concedidos durante a vigência do Termo de Credenciamento, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Termo de Credenciamento;

3.1.5. Não acatar pedido de cancelamento de consignações em folha de pagamento, apresentado pelos servidores ou vereadores, sem a devida anuência prévia e expressa da CREDENCIADA.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Credenciante, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

3.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

3.2.3. Permitir ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

3.2.4. Fornecer aos servidores e vereadores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

3.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores e vereadores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

3.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor e vereador, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

3.2.8. Encaminhar até o dia 20 (vinte) de cada mês, ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores e vereadores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Setor de Recursos Humanos proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

3.2.9. Divulgar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

3.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Piumhi, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

3.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Piumhi;

3.3. A efetuação de desconto em desacordo com este Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor/vereador ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CREDENCIANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

3.4. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores e vereadores consignados, caberá à CREDENCIANTE atualizar imediatamente o cadastro no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Piumhi.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposições contidas no art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Termo(s) de Credenciamento (s) deste decorrente, ficará a cargo do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

4.3 Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo. Contudo, os empréstimos consignados contratados antes da vigência deste convênio continuam válidos e inalterados até sua efetiva e final liquidação, em especial a responsabilidade do CREDENCIANTE pelo repasse das parcelas remanescentes passando apenas a obedecer as regras estabelecidas através deste novo Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

5.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

5.2.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

5.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

5.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Câmara Municipal de Piumhi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da CREDENCIADA, por eventuais perdas e danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Piumhi, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 A denúncia ou rescisão deste Termo de Credenciamento, por qualquer motivo, implicará na suspensão do processamento das consignações ainda não averbadas, permanecendo, contudo, em pleno vigor todas as obrigações das Partes relativas a averbação, desconto e repasse até que se ultime a liquidação de todos os empréstimos concedidos durante a vigência deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Este Termo de Credenciamento está vinculado de forma total e plena ao Processo de Credenciamento nº 001/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, conforme o disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Piumhi-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Termo de Credenciamento, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

inobservância, firmam-no em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra assinam.

Piumhi/MG, 03 de maio de 2021.

REINALDO DOS REIS Assinado de forma digital por
REINALDO DOS REIS SILVA:78520860630
SILVA:78520860630 Dados: 2021.05.10 13:22:44 -03'00'

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DALILA SILVA MIRANDA Assinado de forma digital por
DALILA SILVA MIRANDA
FERREIRA:34153372862
FERREIRA:34153372862 Dados: 2021.05.11 10:31:13
-03'00'

Dalila Silva Miranda Ferreira

Diretora Administrativa

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Alto São Francisco Ltda – Sicoob
Credialto

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

**CERTIFICO QUE VERIFIQUEI A AUTENTICIDADE
DA ASSINATURA ATRAVÉS DO VERIFICADOR
DO ITV/CP-BRASIL.**

DOU FÉ _____
151
SERVIDOR - MATRÍCULA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI